

CLIPPING IMPRESSO

12/11/2020



INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. AÇÕES CORREGEDORIA.....	1
1.2. JUÍZES.....	2
2. JORNAL O DEBATE	
2.1. AÇÕES CORREGEDORIA.....	3 - 4
3. JORNAL O IMPARCIAL	
3.1. JUÍZES.....	5
4. JORNAL O PROGRESSO	
4.1. COMARCAS.....	6
4.2. VARA DA MULHER.....	7
5. JORNAL PEQUENO	
5.1. DECISÕES.....	8

PH

**DE
RELANCE**

**PERGENTINO
HOLANDA**

ph@mirante.com.br

@holandaph

Imóveis no Maranhão

Parceria entre Corregedoria Geral da Justiça e Instituto Nacional de Reforma Agrária no Maranhão disponibilizou uma ferramenta que permite a visualização dos imóveis cadastrados em todo o Maranhão. Disponível via internet, o serviço possibilita baixar diversos bancos de dados que interagem com a Plataforma Google Earth, deixando visíveis as áreas públicas e privadas já demarcadas em todo o Estado.

Imóveis no Maranhão 2

Para garantir o pleno acesso, foi disponibilizado um vídeo tutorial que vai orientar o registrador na instalação e uso da ferramenta. O material foi elaborado pelo Incra e, de forma didática, apresenta o passo a passo sobre como acessar a base de dados do portal de acervo fundiário do Instituto. Em seu computador, o usuário deve instalar o Google Earth Pro e, posteriormente, acessar uma página do Incra, onde estão disponíveis todas as bases de dados necessárias.

ESTADO MAIOR

Representação

O deputado federal Pastor Gil (PL) usou as redes sociais para protestar contra decisão judicial que proibiu a realização de um culto em Coroatá.

O culto era comandado pelo pastor Natanael Diego, que faz parte da Assembleia de Deus. Segundo o parlamentar, ele entrará com representação no Conselho Nacional de Justiça contra a magistrada que, ainda de acordo com Pastor Gil, feriu o artigo 5º da Constituição.

Em Foco

Corregedoria da Justiça revoga exigência de procuração em transferência de veículos

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) revogou o Provimento nº 11/2019, que tornava obrigatória a apresentação de procuração no reconhecimento de firma por autenticidade, no caso de transferência de propriedade de veículos. Com a decisão, os despachantes são dispensados da apresentação da procuração na prática desse ato junto aos cartórios.

A revogação seguiu entendimento do Conselho Nacional de Justiça que reconheceu a incompatibilidade da exigência de procuração aos despachantes documentalistas, conforme a Lei nº 10.602/2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas.

Segundo o artigo 6º dessa lei, “o Despachante Documentalista tem mandato presumido de representação na defesa dos interesses de seus comitentes, salvo para a prática de atos para os quais a lei exija poderes especiais”.

Pelo Provimento nº 58/2020, de 5 de novembro, a Corregedoria restabeleceu a redação anterior do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (inciso II do artigo 702 do Código) que voltará a ter a seguinte redação: “certificado de registro de veículo devidamente preenchido, sem rasuras, assinado pelo vendedor e pelo comprador, devendo ser reconhecido a autenticidade do alienante e do adquirente”. Ou seja, sem exigir procuração do despachante.

FERRAMENTA

Parceria entre Corregedoria e Incra disponibiliza consulta a terras demarcadas

Uma parceria entre a Corregedoria Geral da Justiça e o Instituto Nacional de Reforma Agrária no Maranhão (Incra) disponibilizou uma ferramenta que permite a visualização dos imóveis cadastrados em todo Estado do Maranhão. Disponível via internet, o serviço possibilita baixar diversos bancos de dados que interagem com a Plataforma Google Earth, deixando visíveis as áreas públicas e privadas já demarcadas em todo o Estado.

Para garantir o pleno acesso, foi disponibilizado um vídeo tutorial, que vai orientar o registrador na instalação e uso da ferramenta. O material foi elaborado pelo Incra e, de forma didática,

apresenta o passo a passo sobre como acessar a base de dados do portal de acervo fundiário do Instituto. Em seu computador, o usuário deve instalar o Google Earth Pro e posteriormente acessar uma página do Incra, onde estão disponíveis todas as bases de dados necessárias.

O serviço é resultado do trabalho de georreferenciamento realizado no Estado e, apesar de ainda não contemplar a totalidade do território, apresenta funcionalidades que vão ajudar os cartorários na identificação de possíveis sobreposições de áreas já certificadas. Após baixar todas as “camadas” disponíveis na base de dados, é possível consultar diversas informa-

ções acerca das áreas buscadas, a exemplo do código relativo ao ente federado, a situação, o nome do imóvel e código do município.

De acordo com a juíza corregedora Sara Gama, que atua na pasta de acompanhamento das serventias extrajudiciais, a ferramenta poderá ser utilizada pelas serventias para melhor identificação das áreas geográficas, o que vai conferir mais segurança na realização dos atos registrais.

“As serventias vão ter acesso às imagens e coordenadas do georreferenciamento das propriedades do estado, garantindo segurança jurídica no momento da lavra dos registros de

propriedade imobiliária e contribuindo para o combate à grilagem de terras no Maranhão. Com o apoio da ferramenta, ao serem demandados para o registro de uma área, eles poderão acessar as informações da propriedade e verificar se há sobreposição a outra propriedade”, explicou a magistrada.

Na base de dados do Incra há dados disponíveis de todos os estados da federação, mas o usuário pode escolher baixar apenas a base de dados dos municípios ou do estado que desejar. Todo processo consiste em baixar os dados e salvar no computador, para que posteriormente seja criada a interface com a Plataforma Google Earth Pro.

Esperança e Vitória

AURELIANO COELHO FERREIRA

Juiz de Direito aureliano_coelho@hotmail.com

Caminhava sem rumo e, em razão das roupas maltrapilhas que vestia, chamava a atenção de todos. Duas crianças, igualmente sujas e com roupas velhas e mal cuidadas, seguiam-na. Tinha o olhar perdido. Virgulino, proprietário de um pequeno comércio há cerca de cinco anos, olhava curioso aquela situação. “De onde essa mulher veio, meu Deus?” As crianças não pareciam assustadas, mas nada diziam. Somente seguiam aquele farapo de gente. Sem destino. Paulina, mulher de seus setenta anos de idade, e que já tinha visto de tudo na vida, acompanhou até o momento em que aquela mulher sentava-se num banco próximo de seu restaurante. “Mãe, não vá se meter com esse problema. A senhora não sabe de onde essa mulher veio. Vai que ela tá armada.” Paulina, no entanto, seguiu até onde a desconhecida estava.

“Minha filha, o que tu tá fazendo por aqui? Essa rodoviária não é lugar seguro, especialmente uma hora dessas. E essas crianças? São seus filhos?” Nada disse. “Você tá vindo de onde? Vai pegar algum ônibus na madrugada?” Outras pessoas começaram a se aproximar e ver o que acontecia.

“Dona Paulina, essa moça tá com algum problema? Deve ser droga. Melhor chamar a polícia”, disse seu Didi-co que tinha um box para venda de diversos produtos, de camisinha a capas de celular. “Você quer comer alguma coisa? Venha para o meu restaurante. Arrumo um prato pra você e essas crianças.” Nada. “Não tem remédio. Liga pra polícia, meu filho.”

Soldado Freitas e a cabo Ferreira chegaram logo depois. “Boa noite. O que aconteceu por aqui?”, pergunta a cabo. “Minha filha, essa moça apareceu por aqui com essas duas crianças.

Tá zanzando desde cedo. Tentei falar com ela, ofereci comida, mas ela não disse nada.”

Os policiais, de imediato, observaram o estado da mulher e das crianças. “Com certeza, se for mãe ou responsável, essa mulher não tem condições de ficar com essas crianças.” Cabo Ferreira se aproximou e tentou observar, ainda que à distância, se a mulher estava armada. Não parecia estar. “Senhora, como é seu nome? As crianças são seus filhos?” As crianças pareciam não ter mais de dez anos. “Olá. Como é seu nome? E o seu nome?” Nesse momento, as crianças, que estavam sentadas aos pés daquela senhora, se encolheram ainda mais e permaneceram em silêncio. O medo estampado no rosto.

De repente, a mulher se deu conta das pessoas que estavam em seu entorno. Olhava assustada para cada um dos presentes e balbuciava coisas sem sentido. O soldado quis logo algemá-la e encerrar aquela ocorrência. Cabo Ferreira desconfiava que a mulher estivesse drogada e resolveu chamar o Conselho Tutelar. Antes da chegada da equipe, a mulher começou a correr. As crianças, apavoradas, começaram a chorar, mas foram logo seguradas pelas pessoas que estavam por ali.

Os policiais conseguiram alcançar a mulher após ela entrar num banheiro. Resistiu. Agrediu o soldado, mas foi finalmente detida e algemada. Com a chegada dos conselheiros e do assistente social, a mulher e as crianças foram levadas ao hospital municipal para avaliação. A mulher estava sob evidente efeito de drogas e com inúmeros problemas de saúde. As crianças acometidas de todos os males relacionados com a má nutrição. Não tinham nenhuma identificação e, por isso, a tarefa de buscar parentes que pudessem auxiliá-los era praticamente impossível.

As crianças foram logo levadas a

um abrigo, onde permaneceram por um semana. Dali foram acolhidas por uma família substituta. Até aquele momento nada falavam. Começavam a ganhar peso e apresentar melhoras físicas evidentes. O olhar assustado não as abandonava. Na casa em que foram recebidas havia outras duas crianças, filhas biológicas do casal. A esperança era de que as duas meninas se relacionassem com as duas novas amiguinhas.

O silêncio, no entanto, ainda era uma constante. Meses depois da chegada ao novo lar, a família acolhedora foi informada que a mulher que estava com as crianças havia falecido. “Será que ela era mãe das meninas? Temos que contar pra elas.”

A família, então, se reuniu. As meninas, que agora aceitavam o carinho das irmãs e os abraços dos pais postíços, receberam a notícia sem reação. “Ela era mãe de vocês?” As duas acenaram que sim. Quiseram saber mais informações. “Quem era ela? E vocês? Não sabemos nem seus nomes.” As meninas deram com o ombro. Uma delas se levantou e, com olhos sofridos, disse, pela primeira vez: “Tio, não deixa a gente ir embora.”

Alguns meses depois a família estava toda reunida na sala de audiências do fórum. Aquelas meninas, que até bem pouco tempo não conheciam o amor de uma família e não tinham sido sequer registradas, estavam ali para serem adotadas. As meninas estavam radiantes.

Os pais felizes e as irmãs animadas. Após analisar o estudo social necessário para esse tipo de processo e ouvir testemunhas, foi decretada a adoção. Momento de festa. O primeiro documento com o nome das crianças seria produzido. “Aliás, como será o nome delas duas?”. As meninas olharam para os pais com um largo sorriso. “Posso dizer, mamãe?” “Claro!” “Esperança e Vitória.”

Judiciário de Buriticupu cancela show de aniversário da cidade

Divulgação

O Poder Judiciário cancelou o “Show Com Eric Land e Biu do Piseiro”, por prazo indeterminado, que aconteceria em Buriticupu, nesta terça-feira (10) a partir das 22h, em comemoração ao aniversário da cidade. A decisão, do juiz Raphael Leite Guedes (1ª Vara de Buriticupu) atendeu ao pedido do Ministério Público estadual.

O juiz concedeu os efeitos antecipatórios da tutela de urgência solicitados em Ação Civil Pública pela 1ª Promotoria de Buriticupu, e determinou ao Município de Buriticupu o cancelamento do show de encerramento de uma programação de inaugurações naquela cidade. Após a citação dos envolvidos no caso, o show foi cancelado, sendo mantidas apenas as inaugurações previstas para a mesma data

Segundos os autos, a 1ª Promotoria de Justiça de Buriticupu pediu informações à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) sobre o tratamento às condições sanitárias no show, sendo informado que o processo administrativo para contratação do show teve início em 22/10/2020, e o contrato foi publicado em 06/11/2020 no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

O MP informou que o procedimento licitatório para a contratação do show se deu em plena vigência da proibição de realização de shows no município, conforme Decreto Municipal Nº 026/2020 e alegou “vício na motivação” para a contratação e vício na edição do Decreto Municipal Nº 047/2020, publicado em 04/11/20, que flexibilizou as regras sanitárias da pandemia, “na medida em que ele teve a intenção, apenas, de permitir a realização da contratação do referido show”.

ESTADO DE EMERGÊNCIA - Consta, ainda, nos autos, que na mesma edição do DOM fora publicado o Decreto Municipal nº 046/2020, prorrogando, até o dia 30/11, o período de suspensão das aulas presenciais na rede de ensino municipal, em razão do estado de emergência em saúde pública devido à infecção do “coronavírus”, levantando a contradição quanto a viabilidade da realização de shows.

No entendimento do juiz, eventos como o show vão na contramão aos atos de enfrentamento e combate a transmissão e disseminação do covid-19, diante da potencialidade de transmissão em eleva-



1ª Vara de Buriticupu atendeu ao pedido do Ministério Público

do grau de contágio devido à aglomerações de pessoas.

“Neste contexto, entendo que assiste razão ao Ministério Público quanto à violação a motivação dos atos administrativos que deram origem a contratação da atração a qual se pretende suspender”, frisou o juiz.

A decisão constatou que - considerando a vigência do Decreto Municipal nº 026/2020 até o dia 04/11/2020, que vedava a realização de shows no Município de Buriticupu -, a deflagração do processo administrativo que culminou no contrato nº 466/2020, iniciado no dia 22/10/2020, demonstra total ausência de

vinculação do ato administrativo com a realidade fática e jurídica do município.

“Se mostra incompreensível que a Municipalidade entenda por manter suspensas as aulas da educação infantil, diante do esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; para no mesmo dia, autorizar a realização de shows, com aglomeração em larga escala, considerando estável o número de casos ativos de pessoas com Covid-19 no município de Buriticupu”, concluiu o juiz. (Asscom CGJ)

Mutirão da 1ª Vara da Mulher agiliza processos para execução da pena

Josy Lord



Juíza Rosária Duarte (1ª Vara da Mulher) preside audiência durante mutirão

Uma força-tarefa de juízes, promotores de Justiça e defensores públicos com atuação na 1ª Vara da Mulher de São Luís realiza mutirão de audiências com autores de violência condenados, com o objetivo de impulsionar os processos visando à execução da pena.

Durante as audiências, os réus serão informados sobre as consequências em caso de reincidência no delito ou de descumprimento das condições impostas na sentença de condenação. Após as audiências, serão emitidas as guias de execução penal para a 2ª Vara de Execuções Penais (VEP) da capital, que acompanhará o cumprimento das penas pelos condenados.

A meta do mutirão é realizar o maior número possível de audiências relacionadas a processos com guias de execução pendentes de emissão para a VEP, no total de 300. Desse total, 160 já foram analisados e destinados às audiências durante o mutirão.

O mutirão é conduzido pelas juízas Rosária de Fátima Duarte, titular, com o auxílio da juíza Vanessa Clementino, e atuação dos promotores de Justiça, Celso Antônio Fernandes Coutinho e Gladston Fernandes Araújo, da Defensoria Pública e apoio de servidores da unidade que estão realizando as notificações e emissão de mandados. As audiências

acontecerão de forma presencial ou virtual, dependendo do acesso do apenado às ferramentas tecnológicas.

DIREITO À SUSPENSÃO DA PENA

Sendo réus primários, não reincidentes e condenados a cumprir pena não superior a dois anos, os autores de violência são beneficiados com o sursis penal, direito previsto pela legislação, que permite a

suspensão condicional da pena privativa de liberdade no período de dois a quatro anos, sob condições fixadas pelo juiz.

Os apenados deixam de ser recolhidos à prisão, mas aceitando as condições impostas pelo juiz, assumem o compromisso de cumpri-las dentro do período de prova, ficando advertido que, caso descumpra qualquer das condições, o benefício do sursis penal é revogado. O sursis também é revogado se o apenado é condenado, em definitivo, por outro crime. Quando o apenado cumpre todas as condições do sursis, sem qualquer causa de revogação, a punibilidade é extinta, assim como o processo.

“A nossa preocupação é dar uma resposta às vítimas e aos autores dos atos violentos, entregando-lhes um Judiciário que transforma. Os autores vão poder refletir sobre os seus atos violentos e as vítimas, certamente, terão maior confiabilidade nos mecanismos da Justiça”, disse a juíza Vanessa Cle-

mentino, auxiliar.

A 1ª Vara da Mulher tem competência para processar e julgar os crimes praticados contra a mulher em situação de violência doméstica e familiar na forma de que trata a Lei Maria da Penha. Nessa unidade, tramitam atualmente 4.449 processos, incluindo os já sentenciados e os que estão aguardando decisão em recursos propostos pelas partes e, ainda, os que se encontram com vista do Ministério Público e da defesa.

Somente em 2020 foram distribuídos 928 processos para a 1ª Vara da Mulher, segundo registros até o dia 10 de novembro. A maioria, relacionada aos delitos de “lesão corporal”, seguidos de “ameaça” e “vias de fato”.

Denúncias de atos de violência contra as mulheres podem ser denunciadas por parentes, amigos e vizinhos, pelo telefone 180 (Central de Atendimento à Mulher), de qualquer lugar do país, por telefone fixo ou celular. (Asscom - CGJ)

Últimas Notícias

Tribunal de Justiça cassa candidatura de Julinho em São José de Ribamar

Ao apreciar denúncia formulada pela Procuradoria Geral de Justiça, através do procurador geral de Justiça, Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, o desembargador João Santana Sousa proferiu decisão, nesta quarta-feira (11),

mandando cassar o registro da candidatura de Júlio César de Sousa Matos a prefeito do município de São José de Ribamar.

O desembargador acatou denúncia baseada na existência de diversas contas do candidato rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), além da falta de provas em relação a desincompatibilização de seus vínculos funcionais.

Também nesta semana, o Ministério Público (MP) Eleitoral emitiu parecer contrário à sentença que deferiu o requerimento de registro de candidatura de Júlio César de Sousa Matos.

De acordo com a manifestação, o candidato foi gestor da Maternidade Benedito Leite no ano de 2006, tendo suas contas reprovadas por diversas irregularidades, como descumprimento da Lei de Licitações e danos ao erário, no Processo nº 2658/2007-TCE, por meio do acórdão PL-TCE n.º 123/2012, publicado em 2014.

Com a rejeição dos embargos de declaração houve o trânsito em julgado da decisão da Corte de Contas. No entanto, em 2020, a Corte alterou o resultado do julgamento e considerou as contas do candidato regulares com ressalvas.

Segundo o MP Eleitoral, a validade do ato de reformar a decisão anterior da qual não caberia mais qualquer recurso administrativo deve ser questionada, pois contraria, também, princípios basilares da Constituição de 1988, como do devido processo legal e da segurança jurídica.